

(30-608)

A C O R D ã O

Prog. 19.255/38

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por Marcelino Cesar Flores contra a Diretoria da Viação Férrea do Rio Grande do Sul por ter sido dispensado, muito embora possuísse mais de dez anos de serviço nessa empresa:

CONSIDERANDO que o reclamante foi dispensado em 1930, quando vigente a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que em seu art. 43 dispunha que o empregado podia ser dispensado pela empresa, após inquerito administrativo, com recurso para este Conselho;

CONSIDERANDO que a falta grave cometida pelo reclamante teve lugar em dezembro de 1929, sendo lavrada sua demissão em fevereiro de 1930, do que veio o mesmo formular reclamação somente em novembro de 1938;

CONSIDERANDO que, desde que se trata de empresa pertencente à União Federal, está prescrito o direito do reclamante em face da jurisprudência pacífica deste Conselho, julgando aplicável aos casos semelhantes o inciso VI do § 10 do art. 178 do Código Civil;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1939

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto do
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial em 31 / 1940.